



# Cachoeiro cria sistema para monitorar casos suspeitos de Covid-19



A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro de Itapemirim

iniciou a implementação de um sistema de monitoramento de pacientes com sintomas

suspeitos de Covid-19 nas 32 unidades de saúde (UBS) do município. *p.3*



**Idosos acima de 80 anos e acamados recebem vacina contra gripe em casa** *p. 3*



**Assistência Social atende a famílias em situação de vulnerabilidade** *p. 4*



**Ouvidoria da Agersa atende por celular, e-mail e site** *p. 5*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA**  
Secretária de Meio Ambiente

**MYLENA GOMES LOPES**  
Controladora Geral do Município

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**THIAGO BRINGER**  
Procurador Geral do Município

**FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MARIA APARECIDA STULZER**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**ELY ESCARPINI**  
Vice-presidente

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
1º Secretário

**SÍLVIO COELHO NETO**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Cachoeiro cria sistema de monitoramento de casos suspeitos de Covid-19



*Coleta de dados nas unidades de saúde contribuirá para identificar possíveis focos de propagação*

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) de Cachoeiro de Itapemirim iniciou a implementação de um sistema de monitoramento de pacientes com sintomas suspeitos de Covid-19 nas 32 unidades de saúde (UBS) do município. O objetivo é aprimorar o controle e combater a disseminação do novo coronavírus e de outras infecções.

Os pacientes suspeitos são todos aqueles que procuram as UBS com sintomas gripais. Com o cenário nacional de insuficiência de testes para a doença, a estratégia adotada pelo município é a de acompanhar, de perto, todos os potenciais infectados.

Profissionais da Semus foram realocados para realizar a coleta de dados nas unidades diariamente. Com isso, são identificados os locais da cidade que apresentam maior número de pacientes com sintomas gripais, facilitando a aplicação de ações localizadas, como implementação de quarentenas.

A coleta de dados já teve início em dez unidades básicas. A equipe da secretaria está capacitando outros profissionais para alcançar o monitoramento em todas as regiões.

Além da iniciativa, também começará, em breve, outra frente de trabalho voltada para o atendimento à população. Nela, equipes compostas por dois

psicólogos e um assistente social realizarão visitas a pacientes que necessitem de maior apoio domiciliar.

“Os casos de pacientes com sintomas gripais, nas unidades de saúde, diminuiu bastante nas últimas semanas, muito por conta das medidas de isolamento social. Mas, assim que as pessoas começarem a voltar para as ruas, os vírus voltarão a circular com mais facilidade. Por isso, precisamos estar, cada vez mais, preparados tanto para o cenário de propagação do novo coronavírus, que se tornou um desafio mundial, quanto para combater as outras infecções respiratórias”, explica a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

## Idosos acima de 80 anos e acamados recebem vacina contra gripe em casa

Em Cachoeiro, nesta segunda-feira (30), foi iniciada a vacinação domiciliar contra a gripe para pessoas acima de 80 anos, acamados e as que têm mobilidade reduzida.

Por meio de um mapeamento desses públicos feito pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus), a ação possibilitará que sejam imunizados contra a influenza em suas residências até o fim da campanha. A tarefa teve início para as pessoas cadastradas no bairro Vila Rica.

Os agentes das unidades básicas de saúde (UBS) próximas às residências têm entrado em contato para a aplicação da vacina, sem necessidade de agendamento.

A Semus informa que, para as pessoas do grupo prioritário que não estão cadastradas e desejam receber a dose, basta a família entrar em contato com a UBS mais próxima e solicitar a visita de um enfermeiro.

“A campanha de vacinação contra gripe é muito importante e não podemos deixar de assistir os que mais precisam. Por isso, incentivamos que todos dentro do público-alvo se imunizem”, salienta a secretária municipal de Saúde, Luciara Botelho.

campanha de vacina contra gripe (Influenza). A imunização ocorrerá nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), das 8h às 16h – exceto nos finais de semana.

A campanha volta a acontecer em três etapas. A primeira, já iniciada, abrange idosos com 60 anos ou mais e trabalhadores da área da saúde.

A segunda etapa começará no dia 16 de abril e incluirá professores; profissionais das forças de segurança e salvamento; portadores de doenças crônicas não transmissíveis e de outras condições clínicas especiais. Já a terceira etapa se dará a

partir do dia 9 de maio, compreendendo crianças entre 6 meses de vida e menores de 6 anos de idade; gestantes; puérperas (até 45 dias após o parto); indígenas; adolescentes e jovens do sistema socioeducativo; presidiários e funcionários do sistema prisional; adultos de 55 a 59 anos de idade e pessoas com deficiência.

Até o momento, mais de 13 mil pessoas já foram vacinadas contra a Influenza em Cachoeiro, que conta com mais de 800 profissionais de saúde atuando na campanha.

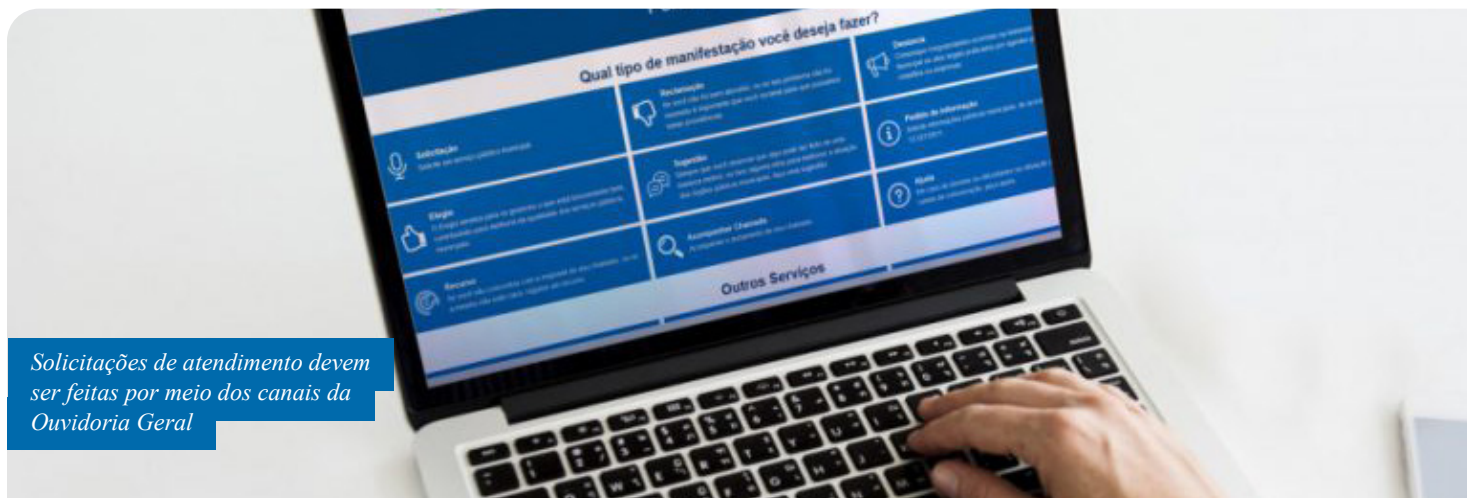


*Equipes das unidades básicas de saúde visitam as residências*

### Vacinação foi retomada nesta segunda (30)

Nesta segunda (30), também será retomada a

# Coronavírus: Assistência Social atende a famílias em situação de vulnerabilidade



*Solicitações de atendimento devem ser feitas por meio dos canais da Ouvidoria Geral*

Equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Semdes) de Cachoeiro estão dando assistência a moradores em situação de vulnerabilidade, em meio às medidas de distanciamento social implementadas por causa da pandemia do novo coronavírus. Recebem atendimento cerca de 600 famílias que utilizam, regularmente, os serviços dos Centros de Referência de Assistência Municipal (Cras), bem como outras que solicitam apoio emergencial da prefeitura.

Para os usuários já cadastrados nos serviços

de assistência social do município, estão sendo entregues cestas básicas em suas residências. Às famílias que solicitam apoio emergencial, por sua vez, são feitas visitas de equipes técnicas para orientá-las sobre programas sociais e auxiliá-las, conforme suas necessidades específicas.

Como os Cras de Cachoeiro estão fechados, as solicitações relacionadas à Assistência Social devem ser feitas por meio da Ouvidoria Geral, pelo telefone (28) 98814-3357 (todos os dias – ligações, das 10h às 16h, e WhatsApp, das

8h às 22h) ou pelo site [cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral](http://cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral).

“Estamos vivenciando um período complexo e a população mais vulnerável necessita de um apoio maior. Estamos à disposição, para atender à população, dar orientações e esclarecer dúvidas sobre questões como a atualização no Cadastro Único, por exemplo. Para isso, basta nos acionar por meio da Ouvidoria Geral”, afirma a secretária municipal de Desenvolvimento Social em exercício, Claudineia Debona.

## Procon alerta: corte de energia elétrica está suspenso por três meses

Aos consumidores de Cachoeiro, o Procon municipal alerta sobre a decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que proíbe a suspensão do fornecimento de energia para as famílias que estão ou ficarem inadimplentes durante a pandemia do novo coronavírus.

A medida, tomada no último dia 24, vale por um período de 90 dias, mas esse prazo poderá ser renovado. De acordo com a Aneel, a decisão visa fornecer o acesso à energia elétrica às pessoas mais vulneráveis e, ao mesmo tempo, dar uniformidade ao tratamento a ser aplicado pelas empresas de distribuição de energia elétrica.

O coordenador do Procon de Cachoeiro, Osvaldo de Souza, salienta, entretanto, que a suspensão do corte por atraso não isenta o consumidor de pagar as faturas geradas nesse período.

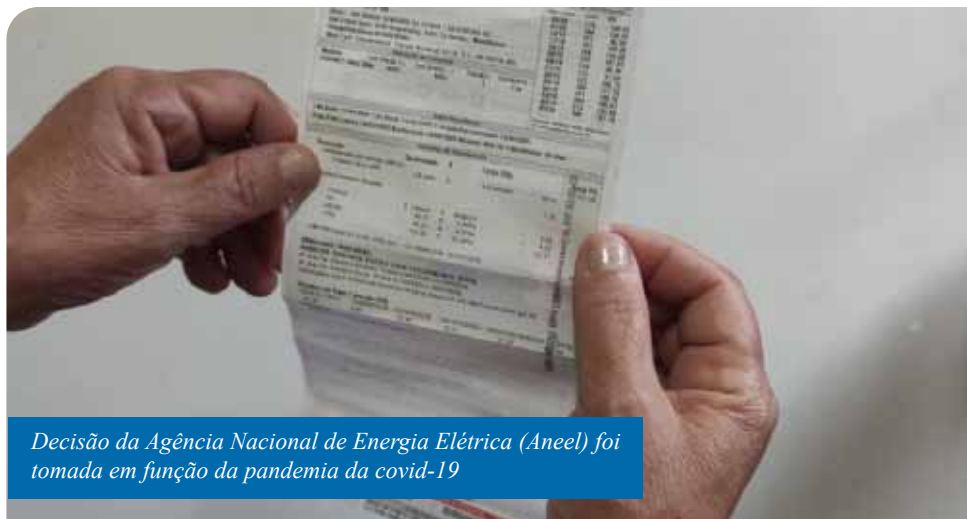
“Essa é uma medida que ajudará muitas famílias que, nesse período de isolamento social, por conta do orçamento apertado, não têm condições de arcar com o custo da energia – deverão pagar posteriormente. Mas para quem pode pagar a conta em dia, a recomendação é não deixar atrasar”, explica o coordenador do

Procon de Cachoeiro, Osvaldo de Souza.

Se houver corte de energia nesse período, o morador de Cachoeiro pode buscar a ajuda do Procon, usando os canais da Ouvidoria Geral do Município, como o site [www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral](http://www.cachoeiro.es.gov.br/ouvidoriageral) e o e-mail [ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cachoeiro.es.gov.br).

**Conta**

O Procon ressalta, ainda, que, na mesma resolução, a Aneel declarou que deixa de ser obrigatória a entrega da conta de luz na casa do consumidor, sendo as distribuidoras encarregadas de entregar as mesmas por canais eletrônicos.



*Decisão da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) foi tomada em função da pandemia da covid-19*

# Ouvidoria da Agersa atende por celular, e-mail e site



Moradores podem usar canais para fazer reclamações sobre os serviços de transporte coletivo e de água e esgoto

Durante a suspensão das atividades em repartições da administração municipal de Cachoeiro, medida adotada no combate à covid-19, a ouvidoria da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (Agersa) está atendendo via internet e celular.

Os moradores podem registrar reclamações sobre os serviços de transporte coletivo e de água e esgoto, a qualquer hora, pelo e-mail [ouvidoria@agersa.es.gov.br](mailto:ouvidoria@agersa.es.gov.br), pelo site [agersa.es.gov.br](http://agersa.es.gov.br) (preenchendo formulário disponível na página) e, das 9h às 18h, pelo telefone (28) 99917-3262. Temporariamente, o 0800 283 4048 não recebe ligações.

## Transporte

A Agersa ressalta que acompanha a operação do transporte coletivo por meio do sistema de monitoramento da frota (GPS) e que a ouvidoria deve ser acionada, por exemplo, para registro de reclamações sobre descumprimento de horário, viagens ou itinerário dos ônibus e superlotação.

“Todas as demandas recebidas são apuradas e, quando procedentes, podem resultar na notificação e, até, na autuação da concessionária do serviço”, afirma o diretor presidente da Agersa, Vanderley Teodoro. Ele lembra que, em virtude da pandemia de covid-19 e drástica redução do número de passageiros, a empresa

está autorizada a operar as linhas, todos os dias, com horários de domingo – ver lista abaixo.

## Água e esgoto

Em relação aos serviços de saneamento, os cachoeirenses podem usar a ouvidoria da Agersa para registrar reclamações como aumento nas contas de água, vazamento de água e extravasamento de esgoto e falta ou melhoria de reparo nos arruamentos após a finalização de obra de saneamento.

## Horários vigentes de atendimento dos ônibus

5h às 8h / 11h às 14h / 17h às 20h

# Mais tempo para declaração anual de MEI; Sala do Empreendedor dá suporte virtual

A Receita Federal prorrogou para 30 de junho o prazo-limite para Declaração Anual de Faturamento dos microempreendedores individuais (MEI) relativa a 2019.

Em Cachoeiro, os empreendedores podem contar com suporte da Sala do Empreendedor para cumprir essa obrigação, mesmo durante a suspensão temporária do atendimento presencial no espaço, motivada pelas medidas de isolamento social do combate ao novo coronavírus.

Para isso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec) disponibilizou o e-mail: [semdec.saladoempreendedor@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semdec.saladoempreendedor@cachoeiro.es.gov.br).

Pelo endereço eletrônico, os empresários poderão receber informações e direcionamentos sobre a documentação exigida e esclarecer dúvidas.

“Oferecemos mais esse suporte para que o MEI não deixe de cumprir com a obrigação, essencial para a continuidade de suas atividades. Mesmo com a prorrogação, incentivamos que os empresários busquem as orientações devidas para que não haja atrasos, que possam ocasionar multas”, ressalta o

secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Francisco Montovanelli.

## Outros serviços

Através do e-mail disponibilizado, a Semdec

realiza também outros serviços, como emissão do boleto do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS); boleto Parcelamento; emissão do certificado do MEI; e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 31 de março de 2020 - Nº 6038

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 29.373

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 1º DO ARTIGO 4º E INCLUI NOVOS INCISOS AO § 1º DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 29.350, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a redação do inciso I do § 1º do artigo 4º do Decreto 29.350, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 1º (...)

*I – Os servidores que se enquadram em sintomas de estado gripal devem obrigatoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição do atestado médico, utilizar-se do aplicativo de multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz (WhatsApp), através do telefone de número 28 98814-3365, disponibilizado para este fim, enviar a fotografia do atestado médico, do termo de consentimento livre e esclarecimento e do termo de declaração, nos moldes dos Anexos I e II deste Decreto, e conter na mensagem o nome completo do servidor, cargo ocupado, secretaria em que estiver lotado e matrícula, a fim de comprovar o período de ausência do setor de trabalho.”*

**Art. 2º** Incluir novos incisos ao § 1º do artigo 4º do Decreto 29.350, de 18 de março de 2020 que passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

*IV – o isolamento domiciliar de que trata o caput do § 1º do artigo 4º deste Decreto, deverá ser adotado como, medida não-farmacológica, para os que moram no mesmo endereço residencial do servidor afastado de suas atividades laborativas, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias, nos termos do art. 2º da Portaria Ministerial nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde.*

*V – O atestado médico de isolamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos assinados pela pessoa assintomática:*

*a) Termo de consentimento livre e esclarecido de que trata o § 4º do art. 3º da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, nos termos do Anexo I;*

*b) Termo de declaração, contendo a relação das pessoas que residam no mesmo endereço, nos termos do Anexo II.*

*VI – O município poderá enviar, durante o período do afastamento informado pelo servidor, profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho, inclusive com visita domiciliar, para acompanhar a evolução do tratamento e resguardar o cumprimento das normativas deste Decreto.”*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2020.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E  
ESCLARECIDO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_ sobre a necessidade de \_\_\_\_\_ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início \_\_\_\_\_,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

VICTOR DA SILVA COELHO  
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

**PORTARIA Nº 471/2020**

**DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL REFERENTE A TRAMITAÇÃO FÍSICA DOS PROCESSOS ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 28.372/2019, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 29.337, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Municipal nº 29.351/2020, que determina a suspensão das atividades das unidades administrativas do município de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** o teor da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 editada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção de medidas necessárias e urgentes de prevenção, controle e minimização de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estimular o isolamento social das famílias, evidenciado em todas as recomendações médicas, evitando a aglomeração e a circulação de pessoas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado o fluxo especial de andamento dos processos internos da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, em virtude da pandemia do COVID-19, classificada pela Organização Mundial da Saúde.

**Art. 2º.** Cada órgão da administração pública municipal será responsável pelo registro da tramitação dos documentos no sistema

previsão de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida \_\_\_\_\_, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei ao servidor do funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações: \_\_\_\_\_

Nome do médico: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_  
CRM \_\_\_\_\_

**ANEXO II****TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a)  
\_\_\_\_\_ sobre a necessidade de isolamento a  
que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no  
mesmo endereço, com data de início \_\_\_\_\_, previsão  
de término \_\_\_\_\_, local de cumprimento da medida  
\_\_\_\_\_.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa sintomática: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

ZIM, bem como a impressão do documento 'Guia de Remessa'.

§ 1º. Os órgãos da administração pública municipal deverão informar à SEMAD o nome e o contato do servidor que será responsável pela tramitação dos documentos.

Art. 3º Após registro no sistema, o servidor responsável pela tramitação deverá solicitar o agendamento da tramitação física dos documentos à SEMAD.

§ 1º. Fica sob responsabilidade da SEMAD a realização da logística da retirada/entrega dos documentos, que ocorrerão as segundas, quartas e sextas-feiras, entre os horários de 14h as 16h.

§ 2º. Após definição da SEMAD, os servidores responsáveis pela retirada/entrega dos documentos deverão estar nos locais e horários definidos no agendamento para receber o motorista.

Art. 4º. As solicitações de agendamentos, feitas pelos órgãos da administração pública municipal deverão ser realizados até as 12h, sob pena da não tramitação do processo no dia da solicitação.

§ 1º. As solicitações de agendamento, feitas após o prazo estipulado no caput deste artigo serão programadas para o próximo dia, levado em consideração os dias e horários definidos no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 5º. Fica sob responsabilidade da SEMTRA a disponibilização de veículos e motoristas para atendimento da logística elaborada pela SEMAD.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo vigor enquanto durar a suspensão das atividades administrativas decorrente da pandemia do COVID-19.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2020.

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato N° 048/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** SAN MARINO ONIBUS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Minibus e Micro-Ônibus e Vans com Acessibilidade para Transporte de Cadeirantes.

LOTE 2					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	1	Marco Polo Volare / V8L Lotação	R\$ 268.350,00	R\$ 268.350,00

#### **Descrição do Objeto:**

#### **MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**

Micro-ônibus 0km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09 (capacidade de 20 a 24 passageiros), já incluso 01 (um) cadeirante mais

motorista); ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote: porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo 150 cv de potência e torque mínimo de 450 NM (KGF.M); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo digital de fábrica; frio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica oi trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.

**VALOR TOTAL**

**RS 268.350,00**

**VALOR:** R\$ 268.350,00 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesas:

Projeto Atividade: 2.054

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.30000

Ficha/Fonte: 05630-1001000100

Projeto Atividade: 2.054

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.30000

Ficha/Fonte: 05631-1312176500

**PRAZO:** 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Claudinéia Soares Debona – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Fábio de Almeida Soares – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-4.806/2020.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato N° 049/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**CONTRATADA:** PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Computadores Básicos) para atender as Demandas da Administração Municipal.

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Und.	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	UND.	10	Dell OptiPlex 3060SFF	RS 4.785,04	RS 47.850,40

#### **Descrição do Objeto:**

#### **Computador Básico:**

##### **Processador**

Atingir índice de, no mínimo, 5.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

##### **Memória RAM:**

Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz;

Possuir 08 (oito) GB de memória instalada;

Suporte à tecnologia Dual Channel;

Possuir, no mínimo 02 (dois), bancos de memória;

Suportar expansão para, no mínimo, 32 (trinta e dois) GB de memória.

##### **BIOS**

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, tal comprovação deverá ser realizada através de documento emitido pelo fabricante do equipamento; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;



Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;  
Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;  
BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);  
Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens:  
Saídas de vídeo;  
Alto-falante interno;  
Unidades de Armazenamento;  
Boot do sistema operacional;  
Funcionalidade de portas USB;  
Interface gráfica;  
Processador;  
Memória RAM;  
A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;  
Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento.

#### **Placa mãe**

De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não sendo aceito placas produzidas em regime de OEM ou personalizada;  
Possuir, no mínimo, 03 (três) slots PCI-Express ou M.2;  
Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 externas nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;  
Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;  
A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;  
O chipset deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, compatível com o processador ofertado.

#### **Unidade de disco rígido**

Possuir controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA 3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s;  
Possuir (uma) unidade de disco rígido de 500GB com 7.200RPM e conexão SATA 3;  
Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

#### **Controladora de rede Gigabit Ethernet**

Deverá suportar os protocolos WOL e PXE;  
Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;  
Capacidade de operar no modo full-duplex;  
Conector RJ-45 fêmea.

#### **Controladora de rede Wireless**

Em conformidade com os padrões 802.11ac;  
Operar nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz;  
Acompanhar Bluetooth 4.1;

#### **Controladora de vídeo**

Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;  
Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;  
Possuir 02 (dois) conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro padrão HDMI.

#### **Controladora de áudio integrada**

Integrada à placa mãe;  
Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;  
Possuir alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.

#### **Gabinete**

Gabinete padrão Small Form Factor (SFF), com volumetria máxima de 11.000cm<sup>3</sup>(11L);  
Permite a abertura do equipamento e a troca dos dispositivos de armazenamento e módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);  
Possuir 01 (uma) baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;  
Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 260W com eficiência mínima de 92% quando em 50% de carga de trabalho;  
Deverá ser capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;  
Possuir sensor de intrusão.

#### **Monitor**

Deverá ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;  
Tela antireflexiva, 100% plana de LED com dimensão mínima de 21,5 polegadas;

Possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação;  
Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;  
Angulo de visão de 170° tanto na vertical quanto na horizontal;  
Contraste típico de 1.000:1;  
Tempo de resposta máximo de 8ms;  
Possuir interfaces de vídeo VGA, DisplayPort e HDMI ou DVI;  
Possuir 02 (duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso para uso de dispositivos móveis e uma porta USB upstream para conexão com o computador;  
Possuir certificações EPEAT Gold, EnergyStar 6.0 e TCO;  
Deve registrar no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc);  
Deve possuir OSD (On-screen Display) através do qual seja possível realizar ajuste de brilho, ajuste de contraste, seleção de interface de vídeo, ajuste de cores, aspecto, posições horizontal e vertical e configurações de energia;  
Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

#### **Teclado Padrão ABNT-II**

Possuir teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;  
Possuir ajuste para mudança de inclinação do teclado;  
Possuir conector USB com cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;  
Possuir bloco numérico separado das demais teclas;  
Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;  
A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### **Mouse Óptico com conector USB**

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;  
Da mesma marca e padrão de cor do equipamento a ser ofertado;  
Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

#### **Sistema Operacional**

Deverá possuir sistema operacional Windows 10 Professional de 64 bits acompanhado de licença OEM em idioma Português brasileiro.

#### **Customizações em Fábrica**

Todos os equipamentos serão entregues com a Imagem personalizada pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim replicada em fábrica. Para a criação da imagem a empresa vencedora deverá disponibilizar equipamento idêntico ao ofertado em até 15 (quinze) dias após ser declarada vencedora;  
Todos os gabinetes serão entregues com etiqueta com a logomarca da Licitante, número de patrimônio do equipamento, data de vigência da garantia e código de barras. O número de patrimônio também será gravado na BIOS do equipamento;  
Será entregue lista em formato eletrônico constando todas as informações do equipamento, tais como, Processador, memória, disco, número de série, número de patrimônio, MAC address, etc;  
Todos os equipamentos serão entregues com senha de acesso à BIOS cadastrada, evitando assim acesso indevido.

#### **Softwares**

Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;  
O software deverá gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) e SNMP (Simple Network Management Protocol);  
Deve permitir visualização através de consoles de gerenciamento remotas que suporte CIM (Common Information Management);  
O software deverá permitir ao administrador realizar a coleta de informações dos equipamentos (inventário eletrônico), através de agente através de console de gerenciamento centralizada, de no mínimo: Fabricante, Modelo, Sistema operacional, Número de série do equipamento e de componentes inventariados, Mac Address, Memória RAM (pentas e capacidade), Modelo do processador; Versão de BIOS e firmware do sistema e Informações de disco rígido (tamanho e modelo);  
A solução deverá permitir alertas específicos de condições como abertura de chassis, falha de dispositivo de resfriamento, espaço livre no disco rígido abaixo do mínimo recomendável e alteração na configuração do equipamento;  
As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais software e permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas, tais como SCCM, Landesk e similares;  
A solução ofertada deve permitir que relatórios sejam exportados através de formatos como HTML e/ou XML.

#### **Suporte e Garantia**

O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador, monitor, teclado e mouse), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number,

service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante;  
Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função, comprovada através de declaração emitida pelo fabricante;  
A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante  
Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.  
A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixels.  
A abrangência da garantia deve atender a todo o município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

#### **Comprovações Técnicas**

O equipamento ofertado (marca e modelo) deverá constar no "Windows Catalog" da Microsoft na categoria "hardware – personal computers – business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (Restriction Of Hazardous Substances);

Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior, ou ainda certificações de outras distribuições Linux como SUSE, Red Hat, OpenSuse e OpenMandriva, desde que emitidos pelo próprio fabricante da distribuição indicada;

O modelo ofertado possui certificação EPEAT GOLD (comprovado através do link [www.EPEAT.net](http://www.EPEAT.net));

O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;

O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus usuários e investimentos ambientais;

Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega.

VALOR TOTAL R\$ 47.850,40

**VALOR:** R\$ 47.850,40 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais, quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 09.02

Projeto/Atividade: 0902.0824409142.063

Despesa: 4.4.90.52.19

Ficha-Fonte: 005673-231100000401

**PRAZO:** 31/12/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2020.

**SIGNATÁRIOS:** Claudinéia Soares Debona – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Henrique Peterle Miranda – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-10.458/2020.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ESPÉCIE:** 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 26/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**CONTRATADO:** CONSORCIO CACHOEIRO INTEGRADO

- CCI

**OBJETO:** Inclusão da dotação orçamentária, na Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, do contrato nº 26/2020, firmado em 13/02/2020, passando a ter a seguinte redação:

**Órgão/Unidade:** 17.02 – Desenvolvimento do Ensino

**Projeto/Atividade:** 2.132 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.72 : VALE-TRANSPORTE

**Fonte:** 111100050000 / 111100060000

**Órgão/Unidade:** 17.03 – Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 2.127 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.72 : VALE-TRANSPORTE

**Fonte:** 111100010000

**Projeto/Atividade:** 2.135 - Manutenção das Atividades da Educação Especial

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.72 : VALE-TRANSPORTE

**Fonte:** 111100010000

**DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2020

**SIGNATÁRIO:** Cristina Lens Bastos de Vargas - Secretário Municipal de Educação - **PROCESSO:** Protocolo nº 1-46.838/2019.

## **DATA CI**

### **TONAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO**

Considerando que o nome do fornecedor e valor estavam incorretos, determino tornar sem efeito o extrato de aviso de dispensa de licitação, publicado no DOM 6035, na data de 26 de março de 2020, referente a empresa WDS Telecom LTDA, CNPJ nº 09.356.043/0001-89. Publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2020.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor Presidente DATA CI

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 3106/2020.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, nos termos da Lei 7676/2019 e suas alterações, a servidora comissionada, mencionado abaixo, a partir de 01/04/2020:

NOME	CARGO
ARIANE CORREA DOS SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DE AQUISIÇÕES

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 139/2020.**

**ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho do Assessor de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionado, por indicação da Vereadora Renata Fiório, a partir de 01/04/2020.

ASSESSOR	JORNADA DE TRABALHO
JONAS GOUVEA DE CASTRO	Interno

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 140/2020.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentar (AGP), abaixo mencionado, a requerimento da Vereadora Renata Fiório, a partir de 01/04/2020:

ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01   DEDRINKSON MOREIRA ADAME	AGP 10	Externo

**Art. 2º** - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2020.

**ALEXON SOARES CIPRIANO**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
www.cachoeiro.es.gov.br

## **CORONAVÍRUS**

### **Medidas Preventivas**

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus. Entre as medidas estão:

Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas

Evitar contato próximo com pessoas doentes.

Ficar em casa quando estiver doente.

Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.

Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).

Para a realização de procedimentos que gerem aerossolização de secreções respiratórias como intubação, aspiração de vias aéreas ou indução de escarro, deverá ser utilizado precaução por aerossóis, com uso de máscara N95.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**